



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 218 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 40% (quarenta por cento), o percentual de aumento, referente ao mês de dezembro do corrente ano, para todos os Servidores Municipais, excetuando os que percebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Fica fixado em 30% (trinta por cento), o percentual de aumento, referente ao mês de janeiro de 1994, para todos os Servidores Municipais, excetuando os que percebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País.

Art. 3º - Fica fixado em 30% (trinta por cento), o percentual de aumento, referente ao mês de fevereiro de 1994, para todos os Servidores Municipais, excetuando os que percebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País.

Art. 4º - Fica concedido um abono de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), para todos os Servidores Municipais que percebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo, terá vigência para o mês de dezembro de 1993 e janeiro de 1994.

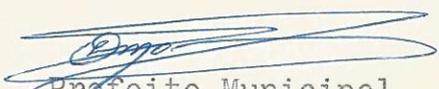
Art. 5º - Fica concedido um abono de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros reais), para todos os Servidores Municipais que percebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo, terá vigência para o mês de fevereiro de 1994.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 09 de dezembro de 1993.


Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
09/12/93

Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixa
da neste Cartório para
publicação nesta data.
Em, 09/12/93.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO

JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES